

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2020/SMS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. C.  
MORAES FUNERARIA - ME REFERENTE Á  
AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **M. C. MORAES FUNERARIA - ME**, inscrita no CNPJ: sob n.º 02.735.688/0001-83, sediada na Avenida dos Estados, nº 156, Tucumã-PA, neste ato representada pelo Sr.º **MARCELO CARDOSO DE MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Avenida dos Estados, nº 156, Tucumã-PA, portador da C.I.R.G. nº 83043 SSP/TO e do CPF nº. 533.981.901.97, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 026/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 071/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de urnas e serviços funerários, de acordo com os anexos I e II, deste contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 108.499,90** (Cento e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos produtos e preços unitários constantes nos anexos I e II.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** – A entrega dos produtos se dará na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto dos produtos solicitados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde.**

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$: **20.809,32**

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$: **87.690,58**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas dos produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Todos os produtos são de inteira responsabilidade do contratado bem como as despesas destes advindas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Solicitar a execução dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 03 de Fevereiro de 2020.

**MARINALVA SOARES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**M. C. MORAES FUNERARIA - ME**  
**CONTRATADA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0070/2020/SMS**

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$: **20.809,32**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
22	URNA FUNERARIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 4 CHAVETAS COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA DIMENSÕES LARGURA PARTE INFERIO 43 CM OMBRO LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46 CM COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M E NA PARTE SUPERIOR 1,46 M COM 20CM DE ALTURA PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO.	UN	R\$ 641,31	7	R\$ 4.489,17
25	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO (REDEÇÃO) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; FORNECIDO EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA	UN	R\$ 875,41	15	R\$ 13.131,15
29	URNA FUNERARIA PARA RECEM NASCIDO (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 4 CHAVETAS COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA NAS DIMENSÕES LARGURA PARTE INFERIOR 30 CM OMBRO LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35 CM COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80CM E NA PARTE SUPERIOR 0,85C M COM 18CM DE ALTURA PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO; FORNECIDO EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA	UN	R\$ 531,50	6	R\$ 3.189,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.809,32</b>

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0070/2020/SMS**

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$: **87.690,58**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
2	FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES (INFANTIL-BELÉM)	SV	R\$ 1.193,60	7	R\$ 8.355,20
5	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES (ADULTO-REDEÇÃO) PARA SEPULTAMENTO - HIGIENIZAÇÃO E ROUPAS	SV	R\$ 615,92	15	R\$ 9.238,80
6	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES (INFANTIL-BELÉM) PARA SEPULTAMENTO - HIGIENIZAÇÃO E ROUPAS	SV	R\$ 623,94	7	R\$ 4.367,58
10	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES (RECEM NASCIDO-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA) PARA SEPULTAMENTO - HIGIENIZAÇÃO E ROUPAS	SV	R\$ 589,10	6	R\$ 3.534,60
14	TRANSLADO FÚNEBRE (QUILOMETRO). (ADULTO-REDEÇÃO)	KM	R\$ 2,35	7800	R\$ 18.330,00
15	TRANSLADO FÚNEBRE (QUILOMETRO). (INFANTIL-BELÉM)	KM	R\$ 2,36	13300	R\$ 31.388,00
19	TRANSLADO FÚNEBRE (QUILOMETRO). (RECEM NASCIDO-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	KM	R\$ 2,81	4440	R\$ 12.476,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 87.690,58</b>

**MARINALVA SOARES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**M. C. MORAES FUNERARIA - ME**  
**CONTRATADA**